



LEI MUNICIPAL Nº. 1.065 DE 22 DE JUNHO DE 2017

*"Aumenta quantitativo de cargos que menciona e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e EU, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam acrescentadas no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município de Nova Veneza-GO, 1 (uma) vaga ao Cargo de Agente de Combate a Endemias e 1 (uma) vaga ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, ambos criados pela Lei Municipal nº 820, de 27 de fevereiro de 2007.

**Art. 2º.** Ficam acrescentadas no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município de Nova Veneza-GO, 5 (cinco) vagas ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; 4 (quatro) vagas ao Cargo de Monitor e; 1 (uma) vaga ao Cargo de Pedreiro, todos criados pela Lei Complementar nº 002/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Veneza-GO.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Veneza-GO, aos 22 dias do mês de junho de 2017.

  
**PATRÍCIA AMARAL FERNANDES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**